



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.021/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R\$ 64.234,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais)**, para suprir a continuidade das atividades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	15.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão rural	Atendimento ao desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	43.834,00	1
02.003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Trabalho	Proteção e benefícios ao trabalhador	Valorização dos servidores municipais	Atividade	Atendimento ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Obrigações tributárias e contributivas	Recursos Livres	5.400,00	2
Total								64.234,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Políticas de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta remoção e destinação do lixo	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	58.834,00	1
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.71.70.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Políticas de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta remoção e destinação do lixo	Rateio pela participação em consórcio Público	Recursos Livres	400,00	1
02.010	20	606	0034	2	157	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Atendimento ao desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMAGRI	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	5.000,00	2
							Total	64.234,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/11/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.